



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 08/2022

Guaporé, 06 de janeiro de 2022

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 04/2022, que AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CTG ÚLTIMA TROPEADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Adalberto João Bastian

Prefeito em Exercício

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 06 de janeiro de 2022.

MENSAGEM Nº 04/2022

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 04/2022

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CTG ÚLTIMA TROPEADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo visa receber autorização do Poder Legislativo para a celebração de Contrato de Patrocínio com o CTG Última Tropeada, no valor de R\$ 30.000,00, que servirá para custear despesas decorrentes do evento denominado XXVII Rodeio Crioulo Estadual de Guaporé, que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de março de 2022.

O Contrato preverá os dispositivos da Lei Municipal nº 3806/2017 e a divulgação das potencialidades econômicas, turísticas e culturais de Guaporé, através de material promocional a ser utilizado durante a realização do Rodeio.

A liberação do recurso somente ocorrerá após a aprovação por Comissão especialmente designada para este fim, do material que será utilizado para a divulgação do município. A autorização legislativa é necessária em função do CTG Última Tropeada ser a atual promotora do evento que reúne um expressivo número de pessoas.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 04/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM
O CTG ÚLTIMA TROPEADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS EM EXERCÍCIO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar CONTRATO DE PATROCÍNIO com o **CTG ÚLTIMA TROPEADA**, CNPJ nº 90.397.712/0001-89, objetivando a realização do XXVII Rodeio Crioulo Estadual de Guaporé, que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de março de 2022.

Parágrafo Único: O Contrato será celebrado com a pessoa jurídica prevista no “*caput*” deste artigo, em atenção ao § 2º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 3806/2017, de 08/08/2017, por ser a promotora legalmente constituída do evento supra.

Art. 2º O Contrato terá como limite máximo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único: O valor constante no “*caput*” deste artigo será liberado após a assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio e aprovação, por parte da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de parecer, do material que será utilizado para atingir os objetivos previstos no Contrato, em conformidade com a Lei nº 3806/2017, de 08/08/2017.

Art. 3º A comprovação do patrocínio dar-se-á através de banner, folder, chamadas de rádio e redes sociais.

Art. 4º A liberação do recurso será realizada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio através de parecer, acompanhado de cópia do material previsto no artigo 3º, que será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para fins de liquidação da despesa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º O recurso público será depositado em conta específica, aberta com este fim e, a utilização do mesmo, deverá ser comprovada ao Município através de documentos fiscais hábeis.

Art. 6º A despesa prevista nesta Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE
0803	Departamento Cultural
	0.013- Patrocínio a Entidades Culturais
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	RECURSO VINCULADO: 01-LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Adalberto João Bastian

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Gerson Ricardo Bedin

Secretário da Administração em Exercício

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Municipio)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1582-2FB5-0776-0512

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADALBERTO JOÃO BASTIAN (CPF 433.XXX.XXX-91) em 06/01/2022 15:45:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/1582-2FB5-0776-0512>